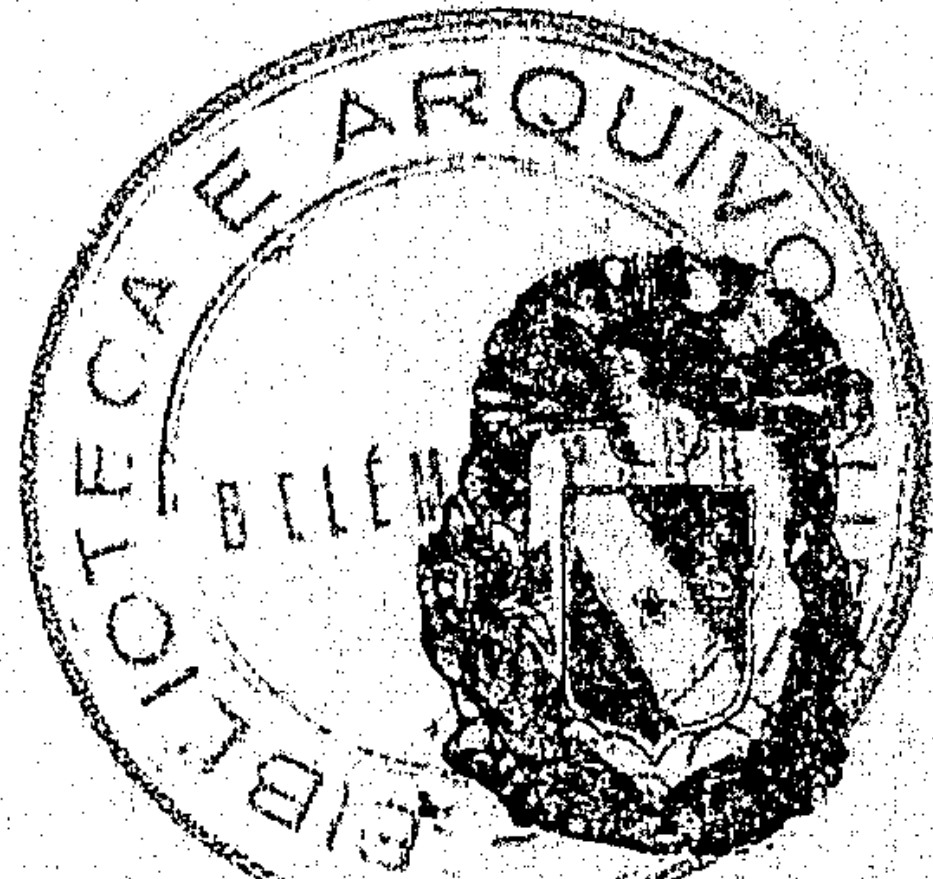




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.973

BELÉM — SÁBADO, 18 de Fevereiro de 1967

DECRETO N. 5434 — DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará percebem uma gratificação "pro labore" anualmente fixada pelo Governador pela presença em cada sessão;

CONSIDERANDO que, de acordo com a atualização da legislação o Governador pode estabelecer nova modalidade de gratificação, face ao que ocorre com outros órgãos de deliberação coletiva;

CONSIDERANDO o vulto de trabalho a cargo do Conselho Administrativo em consequência da dinamização do Montepio para atender aos interesses de seus numerosos associados.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica estabelecido em Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a representação mensal do Presidente e em Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), a representação dos membros do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Art. 2.º — Fica fixada em Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros) a gratificação de presença em cada sessão a que comparecer o Presidente e membros do Conselho Administrativo, até o máximo de 4 (quatro) durante o mês.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

"BRASÍLIA — Este DIÁRIO OFICIAL é contratado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPRE PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5435 — DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 23 da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, o Dr. Pêrcles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal, para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Montepio dos

Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 5436 — DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 9.º, § 1.º da Lei n. 3.326, de 14 de setembro de 1965, o Dr. Célio Dacier Lobato, Procurador Fiscal, para exercer as funções de membro do Conselho de Contribuintes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 5437 — DE 13 DE
FEVEREIRO DE 1967

Homologa a Resolução n. 1/67, do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1/67, do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará, que majora os valores correspondentes aos símbolos de remuneração do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Estado do Pará — IDESP — que a este segue anexo.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 15861)

zou de receber nada vida oportuna.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 1584)

DECRETO N. 5441 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

Abre crédito especial de Cr\$ 31.000, em favor de Maria Trindade Naiff Neves.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3716, de 27 de outubro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.901, de 04.11.66,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de (trinta e um mil cruzeiros), Cr\$ 31.000, em favor de Maria Trindade Naiff Neves, Professora com exercício na Escola Isolada do Município de Marapanim, correspondente aos vencimentos dos meses de outubro a novembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 1584)

DECRETO N. 5447 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967

Transfere para a Reserva Remunerada o Coronel de Infantaria, servindo no Quartel General da Polícia Militar do Estado, Aurino Viana de Lima.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 013/67/OF/SELJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada o Coronel de Infantaria, servindo no Quartel General da Polícia Militar do Estado, Aurino Viana de Lima, de acordo com a letra b, do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais a Lei n. 1.524, de 4 de março de

1958, percebendo, nessa situação, os proventos de setecentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 715.000 mensais, ou sejam oito milhões quinhentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 8.580.000) anuais, entre

soldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n. 4.847, de 11 agosto do mesmo ano.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1967.
JOÃO RENAIO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Moacir Guimarães Moraes
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 5448 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de Coronel, o Tenente Coronel servindo no Quartel General da Polícia Militar do Estado, Taciél Raposo de Melo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado

e tendo em vista o que consta do Processo n. 073/67/OF/SELJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de Coronel, o Tenente Coronel servindo no Quartel General da Polícia Militar do Estado, Taciél Raposo de Melo, de acordo com a letra b, do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1.º da Lei n. 1.524, de 5 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 550.000) mensais, ou sejam seis milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.600.000) anuais, entre soldo e gratificações previstas na Lei 3.267, de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n. 4.847, de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1967.
JOÃO RENAIO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Moacir Guimarães Moraes
Secretário do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRIMÁRIO
Divisão de Ensino Primário e Particular

Termo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Lourival Maciel Pinheiro como Presidente da S. B. Esporte Clube Alegria para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "D. Júlia de Moura Carvalho" no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Senhor Lourival Maciel Pinheiro, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "D. Júlia de Moura Carvalho", convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — O Senhor Lourival Maciel Pinheiro, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "D. Júlia de Moura Carvalho", cede prédio localizado à Av. Marquês de Heróides, com duas (2) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "D. Júlia de Moura Carvalho" a partir de agora, considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "D. Júlia de Moura Carvalho" (5) Professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "D. Júlia de Moura Carvalho" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará 6 professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convencionantes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo o ano do Estado todas as vagas para execução da mesma ser dada em

prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola em Regime de Cooperação "D. Júlia de Moura Carvalho" uma via, sendo as demais arquivadas na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e na Secretaria do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Lourival Maciel Pinheiro
Representante da E. P. R. C.
"D. J. M. Carvalho"
(G. — Reg. n. 1456)

Termo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Jucelino Reis Paes como representante da Escola Primária "Paulo de Tarso", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592 e o senhor Jucelino Reis Paes como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — O Senhor Jucelino Reis Paes, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso", cede prédio localizado à Trav. Santa Izabel s/n — Icoaraci com três (3) salas de aulas para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" (4) Professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará quatro (4) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para

alunos de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 30 de janeiro de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Jucelino Reis Paes

Representante da E. P. R. C.

"Paulo de Tarso"

(G. — Reg. n. 1454)

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Senhora Irmã Maria Ambrosina Parente como representante da Escola Paroquial "Santa Cruz" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santa Cruz" no ano escolar de 1967. Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e a Senhora Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Cruz", convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — A Senhora Irmã M. Ambrosina Parente representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Cruz", cede prédio localizado em Monte Alegre com duas (2) salas de aulas e para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Cruz", a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Paroquial "Santa Cruz" (5) Professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Paroquial "Santa Cruz" deverá atender toda orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho

Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará cinco (5) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Paroquial "Santa Cruz", uma via sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 31 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PP. Irmã M. Ambrosina Parente

Representante da E. P. R. C.

"Santa Cruz"

(G. — Reg. n. 1455)

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Izabel Carneiro da Cunha como representante da Rádio Emissora de Educação Rural de Bragança para efeito da realização dos trabalhos do Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos em Regime de Cooperação "Rádio Emissora de Educação Rural de Bragança", no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592 e a Senhora Irmã Izabel Carneiro da Cunha como representante da Rádio Emissora de Educação Rural de Bragança convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — A Senhora Irmã Izabel Carneiro da Cunha, representando a Rádio Emissora de Educação Rural de Bragança cede o Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos da Rádio Emissora de Educação Rural com sede localizada à Rua Pará, para funcionamento de Escolas Primárias do Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos da Rádio Emissora de Educação Rural de Bragança, a partir de agora,

considerado em regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do Pará.

SEGUNDA: — A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição das unidades escolares de ensino primário denominadas "Escolas Radiofônicas da Rádio Emissora de Educação Rural 19 (dezenove) professores.

TERCEIRA: — As unidades Escolas denominadas "Escolas Radiofônicas da Rádio Emissora de Educação Rural de Bragança" deverão atender a toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haverem sido registradas legalmente perante o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO fazerem sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura colocará à disposição da Rádio Emissora de Educação Rural de Bragança 19 professoras.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo às "Escolas Radiofônicas da Rádio Emissora de Educação Rural de Bragança" uma via sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 30 de janeiro de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Izabel Carneiro da Cunha

Representante da E. P. R. C.

"Escolas Radiofônicas da Rádio Emissora de Educação Rural de Bragança"

(G. — Reg. n. 1.453)

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Sr. Monsenhor José Maria Pontes de Azevedo, como Diretor Paroquial da Escola Primária "São João Batista" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São João Batista" no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n.

1592, e o Senhor Monsenhor José Maria Pontes de Azevedo como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "São João Batista" convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — O Senhor Monsenhor José Maria Pontes de Azevedo, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "São João Batista" cede prédio localizado à Praça Pio XII s/n — Icoaraci com 15 (quinze) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária e Regime de Cooperação "São João Batista" (34) Professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São João Batista", deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará trinta e quatro (34) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 1.020 vagas para alunos de ambos os sexos.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em 5 vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São João Batista" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

P. p. Carmen de Nazaré Vilar e

Castro

Representante da E. P. R. C.

"São João Batista"

(G. — Reg. n. 1458)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 0275 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 9.2.1967, da Portaria n. 778/66-DG, que colocou à disposição do Governo do Estado, o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, tendo em vista sua substituição a este DERPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0276 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Mandar servir na Divisão de Controle de Obras, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0281 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 8.12.66, ao servidor Raimundo Antonio dos Santos, Carpinteiro, lotado na 2a. Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 90. da Resolução n. 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 4039/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0282 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 23.10.1966, ao servidor Raimundo Ataíde das Neves, braçal, lotado na 2a. Residência, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos de acordo com o art. 90. da Resolução n. 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 2607/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0283 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 7.7.66, ao servidor Antonio Rogério Pereira, Motorista lotado na 1a. Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 90. da Resolução n. 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 3145/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0286 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de três dias, a contar desta data, o funcionário Francisco Gomes da Cunha, Ferrente do Quadro Único, lotado na Seção Odontológica — SMS, por haver se retratado do serviço no dia 8 do corrente mês, sem a permissão de direito, conforme representação constante do mem. 35/67, de 9.2.1967, do Chefe do Serviço Médico-Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 14 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0287 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar que, a contar de 1.2.1967, o funcionário Lauro Gomes da Costa, Mecânico do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 40%, de conformidade com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-CR e o que estabelece a Portaria n. 325/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0291 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Salvador da Costa Nunes, ocupante do cargo de Arquivista, nível 4, classe A, lotado no Setor de Comunicações da 2a. DR, para responder pela Chefia da 6a. Residência Rodoviária, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0292 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a contar de 1.2.1967, do serviço em regime de tempo integral, o funcionário Alphem Mariano Furtado Corrêa, Engenheiro do Quadro Único, que se encontrava sujeito a esse regime de acordo com a Portaria n. 785/66-DG, de 8 de junho de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0293 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 1.2.1967, da Portaria n. 000/66-DG, que determinou que o funcionário Flavio Guarani Ramos Pereira, Escriturário do Quadro Único, prestasse serviço a este órgão, no regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0294 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

Considerando que João da Costa Neto já se encontra vinculado ao DERPA desde 26 de julho de 1956, conforme contrato de trabalho n. 368/56;

Considerando que o contrato de trabalho n. 198/66-DG, de 8.6.1966, não pode prevalecer nos termos em que foi efetuado, sob caráter de determinação de prazo — CTP, por contrariar disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que o contrato n. 198/66-DG, foi elaborado em decorrência de uma falha do serviço burocrático da 2a. DR, que relacionou no processo interno n. 1202/66, o aludido servidor como não possuindo vínculo empregatício com o DERPA,

RESOLVE:

Anular o contrato de trabalho n. 198/66-DG, de 8.6.1966, relativo ao servidor João da Costa Neto, braçal da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de fevereiro de 1967.

Alfrio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 13.2.67)

PORTARIA N. 0295 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na função de Motorista, na condição de Pessoal de Obras, a contar de 8.6.65, para efeito de regularização funcional, o servidor João da Costa Neto, braçal da 2a. Divisão Regional, considerando já

vir ele exercendo essa função e possuir habilitação profissional de direito, conforme trata o processo interno n. 1202/66. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de fevereiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 303 — Dia 18.2.67)

PORTARIA N. 0296 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 216/67-DG, de 24.1.67, que transfere para o S.R.C. — Sede, o servidor Jurandir Rodrigues da Silva, Rádio-Operador da 3a. Divisão Regional, tendo em vista a solicitação do servidor em causa, constante do rádio n. 21/67 3o. DR, de 3 de fevereiro corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de fevereiro de 1967.

Alirio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Reg. n. 303 — Dia 18.2.67)

PORTARIA N. 0299 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Juízo Eleitoral da 12a. Zona Eleitoral — Cametá, pelo prazo improrrogável de 240 dias, a contar de 12.8.1966 e sem prejuízo de seus salários, os servidores Jesus Tupinambá Alho e João Maria Cardoso Gonçalves, Braçais da 9a. Residência Rodoviária — 4a. Divisão Regional, requisitados a esta Repartição pelo Tribunal Regional Eleitoral, conforme trata o processo interno n. 0136/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de fevereiro de 1967.

Dilermando Cairo de Oliveira
Menescal
Eng. Resp. pelo Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 18.2.67)

PORTARIA N. 0300 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 8.2.67, de acordo com o art. 92, inciso II da Lei Estadual 749/53, trinta dias de licença à funcionária

Administrativo do Quadro Único, a fim de que possa prestar assistência à pessoa de sua família enferma, conforme trata o Processo interno n. 626/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de fevereiro de 1967.

Dilermando Cairo de Oliveira
Menescal
Eng. Resp. pelo Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 18.2.67)

PORTARIA N. 0302 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSARIADO DA ESTRADA NOVA

2o. Distrito Policial

EDITAL DE CITAÇÃO

O Sr. Evaristo dos Santos Reis, Comissário de Polícia da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber pelo presente Edital, com o prazo de quinze (15) dias, expedido de conformidade com o art. 261 do Código Penal que, Antonio Pereira Gomes, responsável pelo crime de lesões corporais na pessoa de Luiz da Costa Silva, fato ocorrido no dia 10 (dez) do mês de janeiro do corrente ano na rua dos Timbrás (Beira-Mar).

Fica citado a comparecer neste Segundo Distrito Policial, Posto Policial da Estrada Nova,

RESOLVE:

Designar o funcionário Paulo Braga Amorim, Necanógrafo do Quadro Único, para responder pelo expediente do Serviço de Mecanização da DEF, a contar do dia primeiro de março próximo vindouro e enquanto perdurar o afastamento de seu titular, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares, a contar daquela data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de fevereiro de 1967.

Dilermando Cairo de Oliveira
Menescal
Eng. Resp. pelo Diretor Geral
(Reg. n. 308 — Dia 18.2.67)

(Reg. n. 308 — Dia 18.2.67)

instalado na Avenida Bernardo Sayão n. 315 (trezentos e quinze), a fim de ser interrogado em um inquérito, em relação ao fato ocorrido que se acha tramitando em seus termos legais por este Comissariado, sob a presidência do Sr. Comissário Evaristo dos Santos Reis, devendo ser o mesmo qualificado e identificado criminalmente, por violação ao artigo 129 capitulado no Código Penal Brasileiro, em que se acha incurso sob pena de revelia. Eu, Genilton Monteiro Bezerra, escrivão, escrevi e datilografei. Em 11 de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — (aa) Evaristo dos Santos Reis, Comissário e Genilton Monteiro Bezerra, Escrivão.

(G. — Reg. n. 1638 — Dia 18.2.67)

ANÚNCIOS

FABRICA AMAZÔNIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A. — "FAMASA"

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 1967.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1967, às 9 horas em sua sede social, à rua Eloy Simões n. 350, em atendimento a convocação feita de acordo com o Edital já devidamente conhecido pelos acionistas presentes conforme os seus cientes. Verificado o comparecimento unânime dos acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a reunião, convidando o acionista Sr. Francisco Soares de Aquino para secretário. Mandou o Sr. Presidente

que o Sr. Secretário lesse o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte. Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Pelo presente, ficam convidados os Srs. acionistas desta Sociedade para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 28 de janeiro de 1967, às 9 horas, em sua sede social a rua Eloy Simões, s/n., para apreciação do seguinte: — a) Aumento do Capital Social, autorizada em Assembléia Geral de 13 de janeiro de 1967; b) Homologação do aumento do Capital com subscrições em moeda corrente; c) O que ocorrer

— Óbidos, 19 de janeiro de 1967 — Fortunato Chocron

— Presidente. CIENTE: —

Wilton de Azevedo Bentes, Valentim Carvalho de Azevedo, Francisco Grijalva Menezes de Barros, Abraham Fortunato Chocron, Max Chocron, José Cornélio dos Santos, Benjamim Hamoy, Felix Hamoy, Mary Hamoy, Isaac Hamoy, Azevedo & Cia. — Valentim Carvalho de Azevedo, Nancy de Souza Gomes, Silvestre Humberto Savino, Jaime de Augusto Rodrigues, Francisco Fernandes, Antônio Pereira de Souza, Francisco Soares de Aquino, José Thomaz de Aquino, Aluizio Menezes de Barros, José Guilherme Menezes de Barros, Francisco Savino, Pascoal Benito Romano Savino, Hélio Gonçalves Mousinho, Umberto Getúlio Savino, Antônio Castro Borges Valente, Gilberto Coelho Moreira, Raymundo Lucas de Menezes, Raimundo Moysés de Aquino, Ananias Gomes Brelaz, Ary Augusto Ferreira, Lélío Dacier Lobato — Wilton de Azevedo Bentes, Aluizio de Sales Paiva, Silvia & Guimarães — Carlos Ricarddi da Silva, Almir Ribeiro de Carvalho, Oscarino Xavier de Araújo, Joana Viana Muniz, Eloy Salatiel Canuto, Agripino de Andrade Brelaz, Malvino Monteiro Miléo, Clélia Marinho Prado, Adenyl Paixão Vieira, Pedro Nolasco de Souza, Saladino de Brito, Manoel da Silva Marialva, Pedro Alexandrino Silqueira de Azevedo, Guilherme Lopes de Barros, Vicente Fernandes de Moura, Izaide de Araújo Barbosa, Homero Bentes Pinheiro. O Sr. Presidente comunicou aos presentes que a Diretoria sentia-se satisfeita por ter negociado todas as ações provenientes do aumento do Capital Social autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de 13 de janeiro de 1967, no valor de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros). Mandou que o Sr. Secretário lesse o recibo correspondente ao depósito de 10% (dez por cento) efetuado no Banco do Brasil S. A. e o Boletim de Subscrição do Aumento do Capital Social, a saber: — Boletim de Subscrição do au-

mento do Capital de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), da Sociedade Anônima denominada Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S. A. "FAMASA" — dividido em 26.300 ações ordinárias e 13.700 ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000, cada uma, integralizáveis todas em dinheiro sendo 20% no ato da subscrição, e os 80% restantes divididos em 10 prestações mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 30 de cada mês a começar do mês que se seguir o da subscrição. A presente lista refere-se simplesmente às ações ordinárias, sendo organizada outra, à parte para as ações preferenciais. Os subscritores encontrarão junto ao presente Boletim, o projeto dos Estatutos Sociais, para dele tomarem conhecimento. Óbidos (Pará), 27 de janeiro de 1967. — Os Diretores — Fortunato Chocrón, Wilton de Azevedo Bentes, Valentim Carvalho de Azevedo — Fortunato Chocrón, 5.000 ações, entrada Cr\$ 1.000.000; Ana Maria Tavares Chocrón — 7.500 ações, entrada Cr\$ 1.500.000; Valentim Carvalho de Azevedo, 2.500 ações, entrada Cr\$ 500.000; Wanilda dos Santos Carvalho de Azevedo, 5.000 ações, entrada Cr\$ 1.000.000; Wilton de Azevedo Bentes, 500 ações, entrada Cr\$ 100.000; Maria do Carmo Menezes Bentes, 3.000 ações, entrada Cr\$ 600.000; Azevedo & Cia. 2.300 ações, entrada Cr\$ 460.000; Maria Luiza Pinto Bentes, 500 ações, entrada Cr\$ 100.000. Todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Óbidos. Boletim de subscrição particular do aumento do Capital de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), da Sociedade Anônima denominada Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S. A. "FAMASA", dividido em 13.700 ações preferenciais e 26.300 ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000, cada uma, integralizáveis todas em dinheiro, sendo 20% no ato da subscrição, e os 80% restantes di-

vididos em 10 prestações mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 30 de cada mês a começar do mês que se seguir o da subscrição. Apresente lista refere-se simplesmente as ações preferenciais, sendo organizadas outras, à parte para as ações ordinárias. Os subscritores encontrarão junto ao presente Boletim, o projeto dos Estatutos Sociais, para dele tomarem conhecimento. Óbidos, 27 de janeiro de 1967. — Os Diretores: — Fortunato Chocrón, Wilton de Azevedo Bentes, Valentim Carvalho de Azevedo. Zimar Guimarães de Oliveira, 250 ações, entrada Cr\$ 50.000; Romualdo Batista do Amaral Filho, 250 ações, entrada Cr\$ 50.000; Raimundo Alexandre de Brito, 250 ações, entrada Cr\$ 50.000; Raimundo Fausto da Silva, 50 ações, entrada Cr\$ 10.000; Raimundo Teixeira Bentes, 1.000 ações, entrada Cr\$ 200.000; Raimundo de Nazaré Ferreira Moreira, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Roberto Guimarães Albuquerque, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Rosildo da Silva Vieira, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Raimundo da Costa Teixeira, 150 ações, entrada Cr\$ 30.000; Silvio & Bello, 500 ações, entrada Cr\$ 100.000; Salomil Teixeira da Mota, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Senair da Silva Barreto, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Venâncio Elisiário dos Santos, 50 ações, entrada Cr\$ 10.000; Waldemar Andrade do Amaral, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Wilson Braga Sena Lima, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Lazaro Moraes da Silva, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Manoel Andrade, 1.000 ações, entrada Cr\$ 200.000; Maurilo Tavares do Amaral, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Nazur Gomes Brelaz, 250 ações, entrada Cr\$ 50.000; Pedro Carvalho de Moraes, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Pedro Matos da Silva, 500 ações, entrada Cr\$ 100.000; Haroldo Amaral de Souza, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Hermínio Afonso de Moraes Cardoso, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Itagiba Rosol Pimentel, 100 ações, entrada

Cr\$ 20.000; Izaias Batista, 1.000 ações, entrada Cr\$ 200.000; José Couto Ferreira, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; João Mário Angelo Miléo 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; José Carlos Ferrari, 250 ações, entrada Cr\$ 50.000; João Vieira de Mendonça, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Jandira de Souza Pomar, 200 ações, entrada Cr\$ 40.000; João Carvalho de Moraes, 500 ações, entrada Cr\$ 100.000; João Pedro Farias de Oliveira, 500 ações, entrada Cr\$ 100.000; José Guimarães, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; João Cavalcante Lopes, 50 ações, entrada Cr\$ 10.000; José Serucci, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Clarisse Soares Canto, 200 ações, entrada Cr\$ 40.000; Casemiro Florenzano, 1.000 ações, entrada Cr\$ 200.000; Délio Marinho de Azevedo, 250 ações, entrada Cr\$ 50.000; Emanuel Farias de Oliveira, 250 ações, entrada Cr\$ 50.000; Elias Seixas de Oliveira, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Edival Pinto da Silva, 300 ações, entrada Cr\$ 60.000; Edmundo Guerreiro Bentes, 200 ações, entrada Cr\$ 40.000; Expedito Braga Lima, 150 ações, entrada Cr\$ 30.000; Antônio Graciliano Elisiário, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Antônio de Aquino Pinto, 500 ações, entrada Cr\$ 100.000; Antônio Brito de Souza, 1.000 ações, entrada Cr\$ 200.000; Augusto Vieira da Silva, 300 ações, entrada Cr\$ 60.000; Antônio Ferreira Lima, 250 ações, entrada Cr\$ 50.000; Adalberto Almeida de Oliveira, 100 ações, entrada Cr\$ 20.000; Juvenal do Vale Tavares, 500 ações, entrada Cr\$ 100.000. Todos qualificados no Boletim de ações preferenciais. O Sr. Presidente pôs em votação o assunto em pauta que foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente agradeceu e comunicou que devido a homologação do capital social o Capítulo II do artigo VI dos Estatutos Sociais passou a ter a seguinte redação: Capítulo II — Artigo VI — O Capital Social é de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 48.300 ações ordinárias e 31.700 ações preferen-

ciais, do valor nominal de... Cr\$ 1.000, cada. O Sr. Presidente franqueou a palavra não tendo nenhum acionista se pronunciado. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar mandou que o Sr. Secretário lavrasse a presente Ata que depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por mim. Francisco Soares de Aquino, Secretário, e por todos os presentes. Fortunato Chocrón, Francisco Soares de Aquino, Wilton de Azevedo Bentes, Valentim Carvalho de Azevedo, Francisco Grijalva Menezes de Barros, Abraham Fortunato Chocrón, Max Chocrón, José Cornélio dos Santos, Benjamim Hamoy, Felix Hamoy, Mary Hamoy, Isaac Hamoy, Azevedo & Cia. — Valentim Carvalho de Azevedo, Nancy de Souza Gomes, Silvestre Humberto Savino, Jaime de Augusto Rodrigues, Francisco Fernandes, Antônio Pereira de Souza, José Thomaz de Aquino — Francisco Soares de Aquino, Aluizio Menezes de Barros, José Guilherme Menezes de Barros, Francisco Savino, Pascoal Benito Romano Savino, Hélio Gonçalves Mousinho, Umberto Getúlio Savino, Antônio Castro Borges Valente, Gilberto Coelho Moreira, Raymundo Lucas de Menezes, Raimundo Moysés de Aquino, Ananias Gomes Brelaz, Ary Augusto Ferreira, Pp. Lélío Dacier Lobato — Wilton de Azevedo Bentes, Aluizio de Sales Paiva, Silva & Guimarães — Carlos Riccardi da Silva, Almir Ribeiro de Carvalho, Oscarino Xavier de Araújo, Joana Viana Muniz, Eloy Salatiel Canuto, Agripino de Andrade Brelaz, Malvina Monteiro Miléo, Clélia Marinho Prado, Adenyl Paixão Vieira, Pedro Nolasco de Souza, Saladino de Brito, Manoel da Silva Marialva, Pedro Alexandrino Siqueira de Azevedo, Guilherme Lopes dos Barros, Vicente Fernandes de Moura, Izaide de Araújo Barbosa, Homero Bentes Pimenteiro.

Está conforme o original: Óbidos, 28 de janeiro de 1967.
Francisco Soares de Aquino
Secretário

CARTÓRIO BENTES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Francisco Soares de Aquino. Dou fé Obidos, 28 de janeiro de 1967.

Em fé W. A. B., da verdade.

Waldemar de Azevedo Bentes
Tabelião

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 30 de janeiro de 1967.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de janeiro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 442/44, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 155/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 301 — Dia 18.2.67)

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS DO NORTE (SOCIPEAN)

Resumo dos Estatutos, reformados da "Sociedade Beneficente dos Servidores do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (SOCIPEAN)" aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 19 de Janeiro de 1967.

Denominação: Sociedade Beneficente dos Servidores do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (SOCIPEAN).

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades.

Fins: — A Sociedade

já que seus associados pertencem ao quadro de funcionários do IPEAN, manterá com a Diretoria do mesmo a mais estreita colaboração, esperando receber todo o apoio necessário às suas finalidades.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 1 de Março de 1952.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidades: —

Os associados não responderão, subsidiariamente por compromissos assumidos pela Diretoria em nome da Sociedade.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Sociedade os seus bens serão vendidos em concorrência pública e o apurado depois de saldados todos os seus compromissos, será entregue em benefício do Instituto do Câncer, Hospital Domingos Freire e Leprosário em igualdade.

Diretoria: — Presidente: — Francisco Angelo da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente à Avenida Cipriano Santos n. 739.

1.º Secretário: — Miguel Bernardo Kemper, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal.

2.º Secretário: — Evaristo de Souza Miranda, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal.

Tesoureiro: — Euradio Souza, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal.

Belém, 17 de Fevereiro de 1967.

(a) FRANCISCO ANGELO DA SILVA — Presidente.

(G. — Reg. n. 300)

FAZENDAS UBERABA S/A.

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os se-

nhores acionistas de FAZENDAS UBERABA S/A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social na Fazenda Camburupy, Ilha do Marajó, Município de Soure, no dia vinte e cinco (25) do corrente, às 17 horas (HBV) para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovar a transferência de ações da Sociedade Aeronáutica Paranaense S.A..

b) O que ocorrer.

Soure, 17 de fevereiro de 1967.

(a) HERACLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE.

(Reg. n. 306 — Dias 18, 21 e 22.2.67)

CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA)**Comunicação**

Avisamos aos Senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 16 de fevereiro de 1967.

(a) João da Silva Cunha — Presidente
(Reg. n. 305 — Dias — 18, 21 e 22.2.67).

INDÚSTRIA NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA).**Assembleia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 28 de fevereiro corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração da redação do artigo 25o. dos Estatutos Sociais a fim de atender a exigência da SUDAM.

b) o que ocorrer.

Belém, 16 de fevereiro de 1967.

(a) Atila Alves Bebianno — Diretor-Superintendente

(Reg. n. 303 — Dias — 18, 21 e 22.2.67).

AMAZONIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ATINCO)**Convocação**

Convidamos os senhores acionistas de Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A (ATINCO) a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 1967, às 16 horas, na sede da Sociedade, à Av. Presidente Vargas, 499, conjunto 601, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) Preenchimento dos cargos da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de fevereiro de 1967.

A Diretoria.

(T. n. 12983 — Reg. n. 292 — Dias 17, 18 e 23/2/67)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Seção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Eliezer Athias, Fernando Farias Pinto, Camilo Eliézer de Souza Lopes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de fevereiro de 1967.

(a) RICARDO BORGES FILHO, 2o. Secretário
(G. — Dias 17, 18, 21, 22 e 23.2.67).

F. DE CASTRO, MODAS S/A
Levo ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 17 de fevereiro de 1967.

(a) Antônio Baptista Pires, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 299 — Dias 17 18 e 21.2.67).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.**Assembleia Geral Ordinária PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores Acionistas deste Banco a se reunirem em sessão de Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, às 16 horas do dia 23 de fevereiro corren-

te, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- apreciar o relatório da Diretoria, balanços e contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1966 e parecer do Conselho Fiscal;
- eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1967;
- fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 13 de fevereiro de 1967.

(aa) *Oziel Rodrigues Carneiro*
Diretor-Presidente
Antônio Augusto
Fonseca
Diretor
Alexandrino Golçalves
Moreira
Diretor

(Reg. n. 274 — Dias — 15, 16, 17 e 18.2.67).

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM EDITAL

(1a. Convocação)

São por este Edital, convocados os Acionistas da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, para em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 15 (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro do ano em curso, na sede social (bairro da Praia) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) — Aprovação da 2a. (segunda) etapa do aumento de Capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 28 de outubro de 1966.
 - 2) — Reforma dos Estatutos Sociais.
 - 3) — O que ocorrer.
- Santarém, 15 de fevereiro de 1967.

(aa) **FRANCISCO COIMBRA LOBATO** — Presidente
IRAPUAM DE PINHO SALES FILHO — Diretor

(T. n. 12.981 — Reg. n. 288 — Dias 16, 17 e 18.2.67).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

AVISO — COMUNICAÇÃO
Comunicamos aos Srs. Acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1966.

Belém, 17 de fevereiro de 1967.

**BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S/A.**

(aa) **Fernando Calves Moreira**
Presidente
Janin Barriga Aymoré
Diretor

(Dias — 18, 21 e 22.2.67)

FIACÃO E TECELAGEM N. S. DE FÁTIMA S. A. (TECEFÁTIMA)

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas desta sociedade, que já se encontram à sua disposição, na Sede Social à Avenida Presidente Vargas, 351, 11º andar, sala 1112, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia oito (8) de março de 1967, para deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966;
- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1967.

Belém, 4 de fevereiro de 1967. — (a) **Cláudio Palha de Moraes Bittencourt**, Diretor-Superintendente.

(Reg. n. 255 — Dias 11, 23.2 e 7.3.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Departamento de Administração DIVISÃO DO PESSOAL EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Leny Moraes Esteves**, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vigia, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 136, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração

da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de fevereiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
José Maria Dias Pimentel
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 1.349 — Dias — 15.2 a 30.3.67).

CUSTÓDIO COSTA CO MÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 359 para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1967.

“Custódio Costa Comércio e Indústria S/A”

(a) **Paulo Macedo**, Diretor.

(Reg. n. 284 — Dias: 17, 21 e 22/2/67).

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CATA

“CASCATA”

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO “CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CATA”

“CASCATA” REALIZADA NO DIA CINCO (5)

DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA

TA e SETE (1.967).

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às seis (6) horas no salão do Restaurante da Cata, à rua do Arsenal, número cento e trinta e oito (138), nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os associados do Centro de Assistência Social da Cata “CASCATA” convocados por anúncios no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal “A Fôlha do Norte” afixados nos quadros informativos da Empresa nos dias vinte e cinco (25), vinte e seis (26), vinte e sete (27), vinte e oito (28), vinte e nove (29) e trinta (30) de janeiro de 1967. Aberta

a sessão foi chamado pelo Presidente do Centro Sr. ALFREDO NUNES PINTO, o presidente do Conselho Fiscal Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO para presidir os trabalhos, que por sua vez, convidou o Sr. DILERMANDO GUEDES CABRAL, para Fiscal de Votação e MÁRIO GOMES LOPES, para secretariar a Mesa. Declarando iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura da convocação, o que foi feito pelo Sr. Secretário nos seguintes termos: Centro de Assistência Social da Cata "CASCATA" — convocação — convidamos os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia cinco (05) de fevereiro do corrente ano, em nossa sede social, sito à rua Cesário Alvim s/n., às seis (6) horas para deliberarem sobre o seguinte:

1.º — Eleição da Nova Diretoria para o ano de 1967. 2.º — Alteração dos Estatutos Sociais. 3.º — O que ocorrer.

Belém, 24 de janeiro de 1967. Alfredo Nunes Pinto — Presidente. Em seguida o Sr. Presidente determinou que na forma do edital de convocação se procedesse a eleição da Nova Diretoria e convidou os Srs. Dilermando Guedes Cabral, Alfredo Nunes Pinto e Manoel Barbosa Rezende, para comporem a Mesa-Apuradora. Duas chapas concorreram a Eleição assim distribuídas: Chapa n. 1 — Sócio Efetivo Srs. Franemil João Loureiro — Presidente; Pasquale Menezes Marigliani Vice-Presidente; Francisco das Chagas Plácido de Lima — 1.º. Tesoureiro; Nelson Galvão Santos — 2.º. Tesoureiro; Abel Walter Gomes — Dir. Social; Ubiracy Souza Lima — Secretário; SUPLENTE: Edmir Monteiro e Silva — Presidente; Pedro Ivo Silva — Vice-Presidente; Milton Oliveira e Silva — 1.º. Tesoureiro; Mário Espinheira Gomes — 2.º. Tesoureiro; Paulo Geraldo Vergolino — Dir. Social; José Ailton Barros Gonçalves — Secretário. CONSELHO FISCAL: Valdemiro Martins Gomes — Presidente; MEMBROS: Dilermando Guedes Cabral; José Maria da Costa Monteiro e Jairo Marques; SUPLENTE: Manoel Martins Nogueira — Presidente; MEMBROS: João da Silva Cunha, Ibrahim Campelo de Figueiredo e Carlos Daniel Rodrigues Sizo. Chapa n. 2: Sócios Efetivos: Srs. José Carlos Colares Guedes — Presidente; José Maria da Costa Monteiro — Vice-Presidente; Francisco das Chagas Plácido de Lima — 1.º. Tesoureiro; Nelson Galvão Santos — 2.º. Tesoureiro; Luis Correa de Souza — Dir. Social; José Ailton Barros Gonçalves — Secretário. SUPLENTE: Ubiracy Souza Lima — Presidente; Jairo Marques — Vice-Presidente; Alvaro Gonçalves Leitão — 1.º. Tesoureiro; Paulo Geraldo Vergolino — 2.º. Tesoureiro; Carlos Daniel Rodrigues Sizo — Dir. Social; Raimundo Expedito dos Santos Reis — Secretário. CONSELHO FISCAL: João da Silva Cunha — Presidente; MEMBROS — Manoel Martins Nogueira, Milton Oliveira e Silva e Benedito Lima Nascimento. SUPLENTE: Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — Presidente. MEMBROS: Manoel Soeiro do Nascimento. Pasquale Menezes Marigliani e Edson Heitor de Souza. Procedida à Eleição, apurou-se o seguinte resultado: Total de associados que votaram — 630 (seiscentos e trinta), assim distribuídos: Chapa um (1) encabeçada pelo Sr. Franemil João Loureiro — quinhentos e dezoito (518) votos, chapa dois (02) encabeçada pelo Sr. José Carlos Colares Guedes — sessenta (60) votos, nulos trinta e dois (32) votos. Face ao resultado apresentado, foi declarada vencedora a chapa um (01), ficando assim constituída a nova diretoria e conselho fiscal do Centro de Assistência Social da Cata "CASCATA". Sócios Efetivos: Srs. Franemil João Loureiro — Presidente; Pasquale Menezes Marigliani — Vice-Presidente; Francisco das Chagas Plácido de Lima — 1.º. Tesoureiro; Nelson Galvão Santos — 2.º. Tesoureiro; Abel Walter Gomes — Dir. Social; Ubiracy Souza Lima Secretário. SUPLENTE: Edmir Monteiro e Silva — Presidente; Pedro Ivo Silva — Vice-Presidente; Milton Oliveira e Silva — 1.º. Tesoureiro; Mário Espinheira Gomes — 2.º. Tesoureiro;

Paulo Geraldo Vergolino — Dir. Social; José Ailton Barros Gonçalves — Secretário. CONSELHO FISCAL: Valdemiro Martins Gomes — Presidente; MEMBROS: Dilermando Guedes Cabral, José Maria da Costa Monteiro e Jairo Marques. SUPLENTE: Manoel Martins Nogueira — Presidente; MEMBROS: João da Silva Cunha, Ibrahim Campelo de Figueiredo e Carlos Daniel Rodrigues Sizo. Conhecido esse resultado, no recinto do Restaurante, usou da palavra o Senhor Alfredo Nunes Pinto, Presidente em exercício, que na ocasião fez um relato das atividades desenvolvidas pelo "CASCATA", durante o período de sua Gestão, convidando em seguida o Presidente eleito Sr. FRANEMIL JOÃO LOUREIRO, que após os juramentos de praxe, foi considerado empossado, tendo este por sua vez, dado posse aos demais membros da Diretoria ali presentes. O Presidente recém-empossado, na oportunidade agradeceu a confiança que lhe era depositada prometendo não medir esforços no sentido de cumprir e fazer cumprir as finalidades para as quais o "CASCATA" fôra criado. Para o 2.º item da convocação antes referida, ficou deliberado que a Alteração dos Estatutos Sociais seria tratado em uma Assembléia Extraordinária, convocada para esse fim. A seguir foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai port todos assinada. Belém, 5 de fevereiro de 1967. Pela Mesa: (aa) Alfredo Nunes Pinto

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Dilermando Guedes Cabral
Mário Gomes Lopes
Associados: (aa) Pasquale Menezes Marigliani
Franemil João Loureiro
Francisco das Chagas Plácido de Lima
Nelson Galvão Santos
Abel Walter Gomes
Ubiracy Souza Lima
José Carlos Colares Guedes
José Maria da Costa Monteiro
Manoel Soeiro do Nascimento
Alvaro Gonçalves Leitão
Carlos Daniel Rodrigues Sizo
Milton de Oliveira e Silva
Pedro Ivo Silva
Manoel Martins Nogueira
João da Silva Cunha
Valdemiro Martins Gomes
Jairo Marques
Edson Heitor de Souza
Edmir Monteiro e Silva
Benedito Lima Nascimento
José Ailton Barros Gonçalves
Luis Corrêa de Souza
Paulo Geraldo Vergolino
Ibrahim Campelo de Figueiredo
Manoel Barbosa Rezende
Raimundo Expedito Santos

Declaramos, que esta é a cópia fiel da Ata transcrita no livro respectivo, para os devidos fins.

Belém, 5 de fevereiro de 1967.

(a) MÁRIO GOMES LOPES — Secretário

(Reg. n. 302 — Dia — 18.2.67)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 18 de Fevereiro de 1967

NUM. 6.495

ACÓRDÃO N. 740

Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.
Recorridos: — Aluizio Pinheiro da Silva e outros.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Des. Relator, Souza Moita e Mauricio Pinto, em dar provimento, em parte, ao recurso, para cassar a ordem concedida em favor de Aluizio Pinheiro da Silva, e em parte, também por maioria, em negar provimento para confirmar o "habeas-corpus" outorgado em favor do paciente Jaci Pinheiro da Silva, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Alvaro Pantoja e Pojucan Tavares. Custas na forma da lei.

Assim decidem considerando caracterizado, contra o paciente Aluizio Pinheiro da Silva, o delito de facilitação do uso de entorpecente que lhe é atribuído, enquanto o paciente Jaci Pinheiro da Silva se viu envolvido nos fatos que determinaram o flagrante ocasional e involuntariamente.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo de Brito Farias.

Belém, Pará, aos 13 de setembro de 1966.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 9 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1522 — Dia 18.2.67)

ACÓRDÃO N. 741

Recurso ex-officio de habeas-corpus de Capanema

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — José Maria Amorim da Silva.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ementa: — Habeas-corpus. Salvo o caso de flagrante delito, é defeso às autoridades policiais cercarem a liberdade de seus jurisdicionados.

Vistos, etc.

Acusado do desvio de certa quantia em dinheiro que recebeu de diversas firmas comerciais da cidade de Capanema, para as quais trabalhava como contador, José Maria Amorim da Silva, por seu advogado Dr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, impetrou à Dra. Juiza de Direito daquela comarca uma ordem preventiva de "habeas-corpus".

Alegou o impetrante que o paciente realmente recebeu a importância de Cr\$ 875.500 de várias firmas para o fim de pagar impostos por elas devidos, mas que essa importância desapareceu misteriosamente de uma pasta onde a guardara. Chamado o paciente à Delegacia de Polícia de Capanema, ali explicou ele o desaparecimento do dinheiro e assinou, mesmo, um termo de responsabilidade, obrigando-se a restituir a importância referida dentro de certo prazo. Não podendo cumprir o prometido, vinha sendo ameaçado de prisão pela autoridade policial. Esta, nas suas informações, confirmou o que se havia na inicial.

A Dra. Juiza, então, concedeu desde logo a ordem, considerando justificado o receio do paciente ante a ameaça ilegal que pairava sobre a sua liberdade. Recorreu de officio.

A decisão merece confirmação. Falece à Polícia competência para cobrar dívidas, ainda que oriundas de atos ilícitos. Ademais, salvo o caso de flagrante delito, é defeso às autoridades policiais cercarem a liberdade de seus jurisdicionados. "Ex positis".

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recor-

rida por seus próprios fundamentos que são jurídicos e se casam com as provas dos autos, unanimemente. Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo de Brito Farias.

Belém, aos 9 de agosto de 1966.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1523 — Dia 18.2.67)

ACÓRDÃO N. 742

Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorrido: — José de Jesus Castro Santos.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Ementa: — Habeas-corpus preventivo. Provada a violência iminente é de se conceder a ordem impetrada.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

O "habeas-corpus" é preventivo e, muito embora acusado do crime de contrabando, a autoridade apontada como coatora é o Delegado Estadual da Ordem Política e Social.

A inicial foi instruída com uma notificação dessa autoridade ao paciente, para comparecer à sua presença, e de exemplares de jornais diários desta capital que noticiam os fatos referidos pelo impetrante, constituindo uma e outros elementos suficientes de convicção e prova de que era justo o receio do paciente de sofrer violência por parte da autoridade notificante. Sem se furtar, de comparecer à Polícia para depor, o paciente procurou, por uma natural questão de prudência, acobertar-se contra a violência iminente.

Bem decidiu o dr. Juiz "a

quo" ao conceder a medida solicitada. Isto posto,

Acordam os Juizes da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, que cassava a ordem, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Belém, Pará, 8 de novembro de 1966.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1524 — Dia 18.2.67)

quo" ao conceder a medida solicitada. Isto posto,

Acordam os Juizes da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, que cassava a ordem, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Belém, Pará, 8 de novembro de 1966.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1524 — Dia 18.2.67)

ACÓRDÃO N. 743

Recurso ex-officio de habeas-corpus de Monte Alegre

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorridos: — Francisco dos Santos Coelho e outros.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Ementa: — Habeas-corpus preventivo. Provada a ameaça de constrangimento, e sendo ela ilegal, deve ser concedida a ordem.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei.

A autoridade policial, demonstrando o seu caráter atrabiliário, mesmo depois de pedido o "habeas-corpus" preventivo pelos pacientes intimou-os, por officio, para que, na Delegacia, fossem dizer porque a acusaram ao Dr. Juiz "a quo". Isto basta! Provada a ameaça de constrangimento, e sendo ela ilegal, deve ser concedida a ordem de "habeas-corpus".

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Pojucan Tavares.

Belém, 22 de outubro de 1964.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de fevereiro de 1967. — Luiz Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1525 — Dia 18.2.67)

ACÓRDÃO N. 744
Recurso ex-offício de habeas-corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — João Maria Freire de Vasconcelos Chaves.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Ementa: — Habeas-corpus. Informações não prestadas pela autoridade coatora.

A omissão da autoridade coatora, em prestar informações solicitadas em processo de habeas-corpus, deve ser entendida como falta de confirmação da verdade alegada pelo impetrante.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

A omissão da autoridade coatora, em prestar informações solicitadas em processo de "habeas-corpus", deve ser entendida como falta de confirmação da verdade alegada pelo impetrante. Isso mesmo ocorreu nestes autos, em que a autoridade coatora, solicitada, deixou de prestar informações sobre o pedido. Isto, pôsto,

Acordam à unanimidade os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, Pará, aos 22 dias de novembro de 1964.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de fevereiro de 1967. — Luiz Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1526 — Dia 18.2.67)

ACÓRDÃO N. 745
Recurso ex-offício de habeas-corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — Aleixo de Souza.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Ementa: — Habeas-corpus. Flagrante tardio. Salvo motivo justificado e expresso no respectivo auto, o flagrante deve ser lavrado no mesmo momento em que o preso é apresentado à autoridade, considerando-se ilegal a prisão quando, sem justa causa, o auto do flagrante é lavrado no dia imediato ao da detenção do paciente.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Segundo se infere dos autos, o paciente foi preso, sob a acusação do crime de corrupção ativa, cerca das 19,30 horas do dia 2 de junho do corrente ano e desde logo conduzido à Central de Polícia. Inexplicavelmente, porém, o auto de prisão em flagrante só foi contra ele lavrado no dia seguinte, 3.

Ora, salvo motivo justificado e declarado no respectivo auto, o flagrante deve ser lavrado no mesmo momento em que o preso é apresentado à autoridade, considerando-se ilegal a prisão quando, sem justa causa, o flagrante é lavrado no dia imediato ao da prisão do paciente.

Isto pôsto,

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso. "Custas ex lege".

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, Pará, aos 22 dias de outubro de 1964.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de fevereiro de 1967. — Luiz Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1527 — Dia 18.2.67)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de 1a. Praça, com prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por Manuel Alves Cordeiro, contra Artur de Carvalho Barros — Proc. n. 3a. JCJ-236/66.

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de março, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. Campos Sales, 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Manuel Alves Cordeiro, contra Artur de Carvalho Barros, bem esse encontrado à rua Barão de Igarapé-Miri, 495, e que é o seguinte: Um (1) aparelho de soldagem a oxigênio com número de fabricação 5-729, avaliado em duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no

"Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, em 10 de fevereiro de 1967. Eu, Maria de Nazaré Moraes Rêgo, datilógrafa, e eu, Carmem Moura Chagas, Chefe de Secretaria subcrevo.

(a) Lygia Simão Luiz Oliveira
Suplente de Juiz-Presidente
(G. Reg. n. 1.508 — Dia — 18.2.67).

Edital de 1a. Praça, com prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por José Francisco da Costa, contra Carlos & Lima — Proc. n. 3a. JCJ-530/66.

O Doutor Juiz Suplente de Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de março, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. Campos Sales, 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por José Francisco da Costa, contra Carlos & Lima, bens esses encontrados à Av. Gentil Bittencourt, 231, e que são os seguintes: Uma (1) máquina de costura, marca Vigorelli, avaliada em setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000); Um (1) completo de alcova, todo em fórmica, com as seguintes peças: 1 guarda-roupa

para casal, 1 cama para casal, uma penteadeira com roupeiro e duas cadeiras, avaliados em quatrocentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 420.000); Um (1) conjunto de sala de jantar, em pau amarelo e cavuiuna, com as seguintes peças: Bufê cristaleira, bar e mesa elástica e seis cadeiras com assento estofado, avaliados em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, em 10 de fevereiro de 1967. Eu, Maria de Nazaré Moraes Rêgo, datilógrafa, e eu, Carmem Moura Chagas, Chefe de Secretaria subcrevo.

(a) Lygia Simão Luiz Oliveira
Suplente de Juiz-Presidente
(G. Reg. n. 1.509 — Dia — 18.2.67).

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública Judicial
O Doutor Manoel Cabela Alves, Juiz de Direito da Sexta Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia nove (9) do mês próximo (março) do ano corrente, às onze (11) horas, no palacete do Fórum, em a sala de audiências da 6a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à Miguel Alves Ribeiro na Ação executiva que lhe move Lucibela Ribeiro Gonçalves, constante do seguinte:

Casa pequena, edificada em terreno da Prefeitura Municipal de Belém, sito à rua Barão do Triunfo, coletada sob o n. 2.745, perímetro compreendido entre as avenidas Almirante Baroso e -Primeiro de Dezembro, confinando de um lado com o imóvel de n. 3.676 e de outro com o de

n. 3.680, ambos de propriedade de quem de direito, medindo três metros de frente por seis metros de fundos, e apresentando as seguintes características: casa pequena, construída em madeira de inferior qualidade, coberta com telhas de barro comum, de dois andares, servida no andar térreo por uma porta de frente, e com os seguintes compartimentos neste andar: — sala, cozinha e sanitários com piso em cimento comum e forrados. No andar superior, que é servido por uma escada de madeira de inferior qualidade, duas janelas de frente e quatro pelas laterais contém os seguintes compartimentos: um (1) grande salão, assomado com madeira de inferior qualidade e forrado. A benfeitoria acima descrita apesar de bem localizada, é muito pequena e está em péssimo estado de conservação, avaliada em quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e às respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1967. Eu, Antônio Ismael de C. Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. MANOEL CACELA ALVES, Juiz de Direito da 6a. Vara.
(Reg. n. 301—Dia 18.2.67)

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUÍZO DE DIREITO DA 4a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação Penal com o prazo de quinze (15) dias
O Dr. Miguel Antunes Carneiro, M. M. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, Comarca de Belém do Estado do Pará, na forma da

lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo, foi oferecida denúncia pelo 7o. Promotor Público desta capital (Dr. Laureno de Macedo Norat), contra Moacir Gonçalves dos Santos, brasileiro, solteiro, barbeiro, de 25 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa 14 de Abril n. 1.086, filho de Emidio Gonçalves Santos e de Raimunda dos Santos, alfabetizado, como incurso nas penas do artigo 281 do Código Penal Brasileiro. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente, mandei expedir o presente Edital, pelo prazo de quinze (15) dias, através do qual fica citado o acusado Moacir Gonçalves dos Santos, já individuado para comparecer neste Juízo, às dez (10) horas, do dia dezoito (18) de abril do corrente ano (terça-feira), a fim de se ver processar e para ser interrogado pela infração penal, cuja autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Científico também ao denunciado que este Juízo, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodré, sito à Avenida Coronel Fontoura, nesta cidade. Em firmeza do que, é expedido o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação do denunciado, para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos em especial do denunciado citando e ninguém deva alegar ignorância, é expedido este Edital, inclusive na "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, na Repartição Criminal, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã privativa da 4a. Vara Penal da Comarca de Belém, este datilografei e subscrevi. O Juiz, (a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 1683 — Dia 18.2.67)

Edital de Citação Penal com o prazo de quinze (15) dias

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, M. M. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, Comarca de Belém — Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo 2o. Promotor Público desta capital (Dr. Moacir Bernardino Dias), contra Ovidio Pereira dos Santos, paraense, solteiro, açougueiro, residente e domiciliado

à Passagem Brasil-Portugal n. 69, Bairro da Sacramento, filho de Emidio Pereira dos Santos e de Júlia Maria da Conceição, alfabetizado, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro, indiciado autor do crime de sedução, sendo ofendida a menor Maria Altina de Souza, de 17 anos de idade. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente, mandei expedir o presente Edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, através do qual fica o acusado, Ovidio Pereira dos Santos, já individuado, para comparecer neste Juízo, às onze (11) horas, do dia dezessete (17) de abril do corrente ano (sexta-feira), a fim de se ver processar e para ser interrogado pela infração penal, cuja autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Científico também ao denunciado que este Juízo da 4a. Vara Penal da Capital, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodré, sito à Avenida Coronel Fontoura, nesta cidade. Em firmeza do que, é expedido o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação do denunciado para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial do denunciado citando e ninguém deva alegar ignorância, é expedido este Edital, inclusive na "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, na Repartição Criminal, 4a. Vara Penal da Capital, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã privativa da 4a. Vara Penal de Belém, este datilografei e subscrevi. O Juiz, (a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital.
(G. — Reg. n. 1684 — Dia 18.2.67)

Edital de Citação Penal com o prazo de quinze (15) dias

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, M. M. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, Comarca de Belém do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Dr. 8o. Promotor Público desta capital (Dr. Jayme Nune Lamarão) contra Vicente Zola, casado, contrabandista, naturalidade ignorada, residente nesta cidade, ao Edifício Manoel Pinto da Silva, como incurso nas penas dos artigos do parágrafo único, 334 com o na redação dada pela Lei Federal n. 4.729, de 19.7.965 do

Código Penal Brasileiro, indiciado autor do crime de contrabando, facilitação de contrabando, corrupção passiva e corrupção ativa. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente mandei expedir o presente Edital pelo prazo de quinze (15) dias, através do qual fica citado o acusado, Vicente Felizola, já individual para comparecer neste Juízo, às 10 (dez) horas (HBV), de quarta-feira, 19 de abril do corrente ano, a fim de se ver processar e para ser interrogado pela infração penal, cuja autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Científico também ao denunciado que este Juízo da 4a. Vara Penal da Capital, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodré, sito à Avenida Coronel Fontoura, nesta cidade. Em firmeza do que, é expedido o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação do denunciado para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial do denunciado citando e ninguém deva alegar ignorância, é expedido este Edital, inclusive na "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, na Repartição Criminal, 4a. Vara Penal da Capital, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1967. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã privativa da 4a. Vara Penal de Belém, este datilografei e subscrevi. O Juiz, (a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital.
(G. — Reg. n. 1685 — Dia 18.2.67)

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUÍZO DE DIREITO DA 1a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. pretor no exercício do 4o. pretor criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo dr. 2o. Promotor Público da capital, foi denunciado João Alves de Souza, cearense, casado, despachante, residente e domiciliado à Trav. Paricurus n. 354 como incurso nas sanções penais do art. 129, combinado com o art. 44 letra "a" (contra-cônjuge) do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Pretório, no dia 6 de março, às 9 horas, a fim de ser interrogado sobre o crime de que é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 13 de fevereiro de 1967. Eu, Carmen Marinho da

Silva, escreva o datilografe e
subscriva. — O Pretor, (a)
L. M. Mindelo Garcia.
(G. — Reg. n. 1682 — Dia
18.2.67)

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE SEGUNDA (2a.) PRAÇA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Dr. Armando Marques, Juiz
do Trabalho, Suplente de
Presidente da Primeira Jun-
ta de Conciliação e Julga-
mento de Belém, em exer-
cício,

Faz saber, a quantos o pre-
sente edital virem ou dêle ti-
verem conhecimento, que no dia
8 (oito) de março de 1967, às
14,30 horas (quatorze horas e
trinta minutos), na sede desta
1ª. Junta, à Avenida Nazaré n.
444, será levado a público pre-
gação de venda e arrematação, a
quem oferecer maior lance, o
bem penhorado na execução
movida por Enock de Oliveira
Neves contra Navegação Soli-
mões Indústria e Comércio, na
Carta Precatória Executória de
n. 1a. JCJ-1290/65, oriunda da
14a. Junta de Conciliação e
Julgamento da Guanabara, os
quais são os seguintes, com a
respectiva avaliação:

"Um navio cargueiro denomi-
nado "Solimões", com as se-
guintes características: com-
primento 60 metros, boca 9 me-
tros, pontal 2,20 metros, casco
de aço — 2 máquinas marca
"Escandia", desmontadas que
se encontram dentro do navio
— 1 motor de luz marca "Lis-
ter" — 1 fogão butano — 5
botijões para gás Butano vazios
— 1 farol de navegação "Bo-
reste", faltando o de bombor-
do — 2 balieiras em madeira,
com ferro patente pequenos
p/balieiras — 2 tanques para
água potável — 1 holofote — 1
sirene — 1 pé de bússola — 1
caixa de farol de navegação —
Telégrafo porta-voz — roda de
leme — 4 lavatórios em louça
— 5 extintores de incêndio —
6 salva-vidas — 1 marlete com-
pleto — 1 bússola para governo
— 5 quartelados de amarra
com os respectivos ferros pa-
tentes — 2 patolas de carga —
9 patescas em ferro — 1 bol-
nete acompanhado com motor
e ferro patente — 1 garrilho
com 1/2 peça de cabo de arame
— 1 cabrestante para virar bo-
linete — tonelagem bruta 700.
líquida 500, avaliado em seis
milhões e quinhentos mil cru-
zeiros (Cr\$ 6.500.000)".

Quem pretender arrematar
dito bem, deverá comparecer
no dia, hora e local supra-men-
cionados, ficando ciente, desde
logo, de que o arrematante de-
verá garantir o lance com o
sinal de vinte por cento (20%)
do seu valor. E, para chegar ao
conhecimento de todos os inte-
ressados, é passado o presente
edital que será publicado pela

afixado no lugar de costume,
na sede desta Primeira Junta
de Conciliação e Julgamento
de Belém. Em 13 de fevereiro
de 1967. Eu, Eliette Chaves
Mattos, oficial judiciário PJ-7,
lavrei o presente termo. E eu,
Cirene Alba de Oliveira e Silva,
oficial judiciário PJ-3, respon-
dendo pela Secretaria desta 1a.
Junta, subscrivi. — (a) Ar-
mando Marques Gonçalves, Juiz
do Trabalho, Supl. de Presi-
dente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1686 — Dia
18.2.67)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica no-
tificado o Sr. João Carmelino
Gonçalves, residente em lugar
incerto e não sabido, recla-
mante no processo de recla-
mações n. 1a. JCJ-146/65 e
anexos em que é reclamada
Queiroz Representações Indús-
tria e Comércio S/A, para ciên-
cia de que foi interposto re-
curso de embargos de terceiro
no supra-citado processo por
Raimundo Oseas da Costa e
Cipriano Pio da Costa, pelo que
tem o prazo de cinco (5) dias,
para, como recorrido, arrazoar
o recurso.

E, para chegar ao conheci-
mento do interessado, é passa-
do o presente edital, que será
publicado pela "Imprensa Ofi-
cial" do Estado e afixado no
lugar de costume, na sede des-
ta 1a. Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém. Em 8 de
fevereiro de 1967. Eu, Eliette
Chaves Mattos, oficial judiciário
PJ-7, lavrei o presente. E eu,
Cirene Alba de Oliveira e Silva,
oficial judiciário PJ-3,
respondendo pela Secretaria,
subscrivi. — O Juiz: (a) Ar-
mando Marques Gonçalves,
Juiz do Trabalho, Supl. de
Presidente da 1a. JCJ de
Belém.

(G. — Reg. n. 1687 — Dia
18.2.67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conheci-
mento de quem interessar pos-
sa, que pelo Exmo. Sr. Des-
Presidente do Tribunal de Jus-
tiça, foi designado o dia 22 de
fevereiro corrente para julga-
mento pelo Tribunal Pleno, do
seguinte feito:

Recurso Cível ex-offício

Alenquer: Recorrente, o Dr.
Juiz de Direito da Comarca:
Recorridos, Abner Ferreira de
Araújo e Raimundo Marques
Batista. Relator, Desembarga-
dor Elvino Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, Be-
lém, 16 de fevereiro de 1967. —
Luís Faria, secretário do T.
J. E.

(G. — Reg. n. 1690 — Dia
18.2.67)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 691

O Presidente do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará, usando
das atribuições que lhe confere o
art. 27, n. 17 do Regimento In-
terno e tendo em vista o processo
n. 108-67,

Resolve conceder a José Maria
de Barros Moura, Oficial Judi-
ciário PJ-7, do Quadro da Secre-
taria deste Tribunal Regional
Eleitoral, 90 (noventa) dias de
licença, de 2 de fevereiro a 2 de
maio de 1967 nos termos dos arts.
104 e 105 da Lei n. 1.711, de 28
de outubro de 1952.

Belém, 10 de fevereiro de 1967.
(a) Oswaldo de Brito Farias
Presidente

ACÓRDÃO N. 8.887

Proc. 12-67

Comunicação da anulação das
seções 9.ª e 31.ª da 23.ª Zona
Município de São João do
Araguaia

Comunicante: — Dr. Juiz Elei-
toral Presidente da 27.ª Junta
Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de comunicação de
anulação da votação contida nas
urnas das seções 9.ª e 31.ª do mu-
nicípio de São João do Araguaia,
23.ª Zona Eleitoral, em que é
comunicante o Dr. Juiz Presi-
dente da 27.ª Junta Eleitoral.

Em ofício dirigido a este Tri-
bunal em data de dois do corre-
nte o Exmo. Dr. Presidente da 27.ª
Junta Eleitoral dando cum-
primento à disposição expressa no
art. 39 da Resolução n. 7.965, do
Tribunal Superior Eleitoral co-
municou que, com a manutenção
por esta Egrégia Corte de Justiça
da decisão da referida Junta
Eleitoral que anulou as eleições
realizadas nas seções 9.ª e 31.ª do
município de São João do Ara-
guaia pertencentes à 23.ª Zona
Eleitoral, poderá modificar-se a
posição dos candidatos que dispu-
taram a Prefeitura Municipal de
vez que a diferença em favor do
mais votado é de noventa e qua-
tro votos, e o número de sufrá-
gios anulados nas duas seções, é
de cento e setenta e um, e, su-
geriu a realização de eleição su-
plementar, para a renovação da
votação não apurada.

Naquele município, concor-
ram à escolha popular para o
cargo de prefeito apenas dois
candidatos, registrados pela le-
genda e sublegenda da Aliança
Renovadora Nacional (ARENA),
cidadãos Carlos Vitor Holanda e
José Luiz Cláudio.

sideração do M. P., S. Excia. o
Dr. Procurador Regional Eleito-
ral, acolhendo a sugestão do
Exmo. Dr. Juiz Presidente da
27.ª Junta Eleitoral, manifestou-
se favoravelmente à repovoação
das seções anuladas, em data
préviamente designada por este
Egrégio Tribunal.

Isto pôsto:

Prevê o Código Eleitoral, em
seu art. 187 que a Junta Apura-
dora, verificando que os votos
das seções anuladas e daquelas
cujos eleitores foram impedidos
de votar, poderão alterar a re-
presentação de qualquer partido
ou classificação de candidato
eleito pelo princípio majoritário
nas eleições municipais, fará co-
municação do fato ao Tribunal
Regional que marcará, se for o
caso, dia para a renovação da vo-
tação naquelas seções.

Nas eleições municipais reali-
zadas no dia 15 de novembro do
ano próximo passado no municí-
pio de S. João de Araguaia para
o provimento do cargo de pre-
feito, a 27a. Junta Eleitoral, en-
carregada de sua apuração, anu-
lou a votação dada às urnas das
seções 9a. e 31a., decisão que foi
mantida por esta Augusta Corte.

Verificando que o número de
sufrágios não contados era supe-
rior à diferença de votos entre os
dois candidatos, e tratando-se de
eleição majoritária, o Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da Junta
Apuradora, comunicou o fato a
este T. R. E. para decisão sobre
a realização de eleição suple-
mentar.

A aplicação do disposto no alu-
dido art. 187 do Cód. Eleitoral, e
transcrito no art. 39 da Resolu-
ção 7.965, cabe, sem qualquer
dúvida ao caso narrado no ofício
de fls. 2 Provado como está, que
os votos anulados podem alterar
a posição dos dois candidatos pois
são em número maior que a dife-
rença dos sufrágios que ambos
receberam impõe-se a renovação
da eleição majoritária para o car-
go de Prefeito Municipal nas
mencionadas seções que tiveram
sua votação anulada.

Nestas condições acolhendo a
comunicação de fls. 2 e sufra-
gando o douto parecer do órgão
do M. P. Acórdam os membros
deste Tribunal Regional, por una-
nimidade de votos, em determi-
nar que sejam renovadas, em da-
ta designada, préviamente, as
eleições para o cargo de Prefeito
Municipal de São João do Ara-
guaia, nas seções 9a. e 31a. anu-
ladas pela 27a. Junta Eleitoral.

Belém, 13 de janeiro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias.
Presidente; Roberto Cardoso Frei-
re da Silva; Relator; Lydia Dias
Fernandes, membro; Antônio
Koury, Membro; Leonam Cruz,
Membro; Orlando Dias da Rocha
Braga, Membro; Moacyr Bernar-
dino Dias, Procurador Regional